



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 657

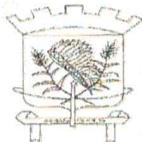
Incorpora a área que menciona à Zona de Expansão Urbana do Município.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do município a área com superfície 251.386,00 m² localizada na “Estância Vale Verde” com a seguinte referência e descrição perimetral:

Gleba Circunscrição Imobiliária de Araguari MG, Livro 2 Registro Geral Matrícula 20342 folhas 1 e 2 AV-2020342 do Cartório do Registro de Imóveis de Araguari MG com as seguintes áreas e descrição perimetral:

Uma gleba com área de 31,62,57 hectares no Município de Indianópolis, confrontando ao Norte com Archimedes Pereira da Costa ou sucessores; ao Sul com Oswaldo Vilela Rodovalho e Ramiro Rosa da Silva; a Leste com Antônio Barbosa de Miranda ou sucessores (Córrego Indaiá) e a Oeste com Cairo Luiz Mendes Borges (Sítio V. Verde), com a seguinte descrição: inicia-se no marco MP, cravado no cruzamento de divisas, por cerca de arame farpado e postes de madeira, das terras de Ramiro Rosa da Silva ou sucessores, em linha sinuosa; numa extensão de 300,00m até o marco 04; daí com azimute de 153°30'00" em linha reta ainda em confrontação com Ramiro Rosa da Silva ou sucessores; daí à esquerda com azimute de 98°00'00" em linha sinuosa numa extensão de 640,00 m, dividindo com Antônio Barbosa de Miranda ou seus sucessores até o marco 10, cravado na margem direita do Córrego referido, na testada da cerca de arame que divide as terras de Cairo Luiz Mendes Borges com Archimedes Pereira da Costa ou seus sucessores; daí à esquerda acompanhando cerca de arame farpado com azimute de 307° 00'00" numa extensão de 338,5 m. confrontando com terras de Archimedes Pereira da Costa ou sucessores até o marco 11 no topo do morro existente na área; daí passa a dividir com terras de Cairo Luiz Mendes Borges (área destacada da porção maior – Sítio Vale Verde), à esquerda sempre seguindo a testada do morro, com os seguintes azimutes e distâncias: seguindo rumo 178°30'00" em 211,50m. até o marco 12; rumo 211°30'00" em 67,50 m. até o marco 13; rumo 237°18'40" em 34,50 m. até o marco 14 rumo 226°48'00" em 104,49 m. até o marco 15; rumo 211°12'00" em 27,49 m. até o marco 16; rumo 225°00'00" em 37,00 m. até o marco 17; rumo 232°58'00" em 37,99 m. até o marco 18; rumo 223°07'00" em 40,99 m. até o marco 19. Rumo 25°03'20" em 18,79 m. até o marco 20 rumo 235°00'00" em 122,85 m. até o marco 21; à direita rumo 236°05'20" numa distância de 93,86 m. até o ponto de partida (início) desta descrição MP cravado no cruzamento das áreas destacadas com terras e Ramiro Rosa da Silva, no topo do morro que divide as terras de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cultura com as terras de cerrado. A gleba acima passou a denominar-se ESTÂNCIA VALE VERDE...

Sendo que foi desapropriada pela CEMIG, uma área de 06,48,71 hectares. Consoante registro n. R-1-29.479, lugar denominado Estância Verde com as seguintes características se confrontações: N.G. 012-D – O marco de concreto n.º MRR-4D cravado no encontro da curva de nível de elevação 696 m. com a cerca de divisa dos terrenos pertencentes a Iraci Cornélio Mendes – prop. – 31 D – e o ponto inicial desta descrição perimetral. Deste marco, deflete para a direita e acompanhava referida cerca no rumo sudeste por uma distância de 16,00m até atingir o córrego de divisa com os terrenos pertencentes a Antônio Eduardo Silva – prop. – 32 – D; deste ponto, segue pelo citado córrego no sentido de jusante por uma distância de 678,00 m até passar a confrontar com os terrenos pertencentes a Osvaldo Vilela Rodovalho – prop – 14-D prossegue acompanhando o córrego por uma distância de 75,00 até encontrar a cerca de divisa com os terrenos pertencentes a Osvaldo Vilela Rodovalho – prop. 14-D: daí deflete para a direita e acompanha a citada cerca, no rumo sudoeste, por uma distância de 218,00 m. até encontrar o marco de concreto MRR-3D. cravado no encontro desta cerca com a curva de elevação 696 m.; deste marco, deflete à direita e segue pela citada curva por uma distância de 883,00 m. até encontrar o marco de concreto MRR-4D, ponto inicial desta descrição perimetral – cadastrado no INCRA, com parte de um todo sob o n.º 415.081.004.154-0, com área total de: 79,9 ha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2003.

Jackson José Alves da Silva
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário